



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 052/17**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que os artigos 16, II, 114, 139 e 140 do RGC indicam que compete ao DCO da FERJ expedir normas que se prestem a resolver casos omissos ou conflitantes do RGC;

Considerando os parâmetros descritos pelo artigo 29, §3º do RGC no que tange a presença de médico nas partidas de futebol

RESOLVE:

Indicar que nas partidas da Copa Rio de Profissionais de 2017 será exigida apenas a presença do médico da equipe mandante, que atenderá as duas equipes, quando necessário ou solicitado, ressaltando-se que a ausência do médico na partida impedirá a realização desta e ensejará a aplicação, ao clube infrator, das sanções previstas pela legislação desportiva.

Fica consignado ainda que a simples presença do médico da UTI móvel não desobriga o clube mandante do cumprimento da obrigação acima descrita, conforme dispõe do RGC.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**